



Dispõe sobre a garantia de direitos e reintegração social para crianças e adolescentes em situação de rua no município de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.915/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a criação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção e reintegração social de crianças e adolescentes em situação de rua no município de Mauá.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

- I - garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes em situação de rua, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- II - proporcionar assistência social, psicológica e educacional;
- III - desenvolver programas de reinserção familiar e comunitária;
- IV - criar centros de acolhimento especializados para atendimento integral;
- V - implementar parcerias com organizações da sociedade civil e iniciativa privada para ampliar as ações de proteção e reinserção social.

Art. 3º O Poder Executivo será responsável pela regulamentação e execução das ações previstas nesta Lei, podendo estabelecer parcerias com os órgãos competentes e organizações da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de junho de 2025.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

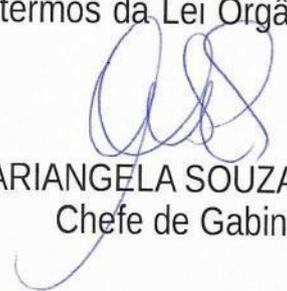




  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
FERNANDA GOMES DIAS DE OLIVEIRA  
Secretária de Assistência Social

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
MARIANGELA SOUZA SECCHI  
Chefe de Gabinete

ad/